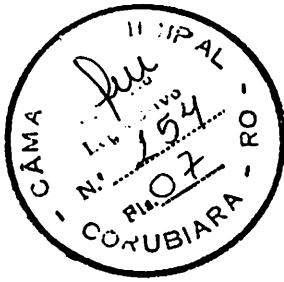


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 014/93



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PARA ATENDER NO CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

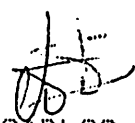
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) médico para atender no Centro Diferenciado de Saúde - CDS de Corumbiara.

Art. 2º - O Médico de que trata a presente Lei, terá sua relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e perceberá mensalmente a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Corumbiara, 20 de abril de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL